



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG-20/70

Espécie do Expediente : Abre crédito especial.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 25 / setembro / 1970

Protocolado sob N.º 405/Fls. 27

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 28/setembro.

Approved por 3 votos a zero com
abstenção de bancada do MDB.

Em 26/outubro/1970

[Handwritten signature]
Sec. Privativo

[Handwritten signature]
pendente.
28-10-70

[Handwritten signature]
27/10/70
Sec. Privativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 464 / 70

EM, 25 / 09 / 1970

Senhor Presidente

Com êste, estamos encaminhando projeto-de-lei/ que abre crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzei - ros) para atendimento de despesas do exercício anterior, so licitando seja o mesmo submetido à alta apreciação da Egrégia Câmara Municipal.

Trata-se de prover o Executivo dos meios adequa dos para atender compromisso assumido em 1969, referente a uma publicidade autorizada ao jornal Diário de Notícias e por êle divulgada em data de 2 de abril daquele ano.

Em virtude de não ter sido empenhada a referi- da quantia nem processada a respectiva conta dentro do exer cício, mas reconhecendo o Executivo tal débito, resta-lhe / solicitar ao colendo corpo legislativo municipal lhe asse- gure os recursos de que necessita para satisfazer o compro- misso em causa.

Na certeza do acolhimento e aprovação do proje to em questão, servimo-nos do ensejo para enviar a Vossa Se nhoria e ilustres pares nossas

Atenciosas Saudações.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 2010

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), na verba codificada sob os símbolos: 129-3.1.5.0-0.2-Despesas de Exercícios Anteriores, para atender ao pagamento de despesas efetuadas no exercício de 1969, não empenhadas nem processadas dentro do mesmo exercício.

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito aberto pelo artigo anterior a redução da verba codificada sob os símbolos 13-3.1.3.0-0.2- Serviços de Terceiros - Cr\$ 500,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

